



Parecer Técnico Conclusivo

PTC nº 048/2026

Análise das respostas encaminhadas pela prestadora Saneamento de Goiás S.A. (Ofício nº 7400/2026 – DIPRO/DIFIR/DIPRE e o Termo de Resposta nº 354/2026), referente a resposta ao Termo de Notificação nº 017/2025.

Processo 1DOC nº 061/2025.

Interessado: Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02

Endereço: Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.

1. Breve Relato

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, por meio da Coordenação de Fiscalização – CFIC, em análise ao Processo nº 061/2025, averigua que na data de 29 e 30 de maio de 2025, foi realizada fiscalização indireta no **Relatório Anual de Qualidade da Água Distribuída – 2024**, dos municípios de Rio Verde e Santo Antônio da Barra/GO.

A fiscalização gerou o Relatório de Fiscalização - RF nº 020/2025 e Termo de Notificação - TN nº 017/2025, enviados em 10 de junho de 2025 por meio da Comunicação Externa nº 241/2025 da AMAE.

Em andamento ao Processo, na data de 11 de julho de 2025, a SANEAGO apensou o Ofício nº 5260/2025 - DIPRO/DIFIR/DIPRE solicitando dilação de prazo para conclusão das ações de correção das inconformidades ainda pendentes.

Foi lavrado pela fiscalização o Parecer Técnico de Acompanhamento – PTA nº 073/2025, enviado à prestadora em 8 de setembro de 2025, por meio da Comunicação Externa nº 392/2025, expedida pela AMAE.

No andamento do processo, em 19 de setembro de 2025, a SANEAGO apensou o Ofício nº 7758/2025 – DIPRO/DIFIR/DIPRE, juntamente com o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº



488/2025, apresentando o atendimento a algumas das não conformidades apontadas no TN nº 007/2025 e solicitando dilação de prazo para o atendimento das demais.

Foi lavrado pela fiscalização o Parecer Técnico de Acompanhamento – PTA nº 095/2025, enviado à prestadora em 14 de outubro de 2025, por meio da Comunicação Externa nº 443/2025, expedida pela AMAE.

No andamento do processo, em 05 de dezembro de 2025, a SANEAGO apensou o Ofício nº 10007/2025 – DIPRO/DIFIR/DIPRE, juntamente com o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 637/2025, apresentando o atendimento a algumas das não conformidades ainda pendentes.

Foi lavrado pela fiscalização o Parecer Técnico de Acompanhamento – PTA nº 138/2025, enviado à prestadora em 18 de dezembro de 2025, por meio da Comunicação Externa nº 569/2025, expedida pela AMAE.

Em andamento ao processo, em 11 de fevereiro de 2026, a SANEAGO apensou o Ofício nº 1342/2026 – DIPRO/DIFIR/DIPRE, juntamente com o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 52/2026, apresentando o atendimento a algumas das não conformidades ainda pendentes.

Foi lavrado pela fiscalização o Parecer Técnico de Acompanhamento – PTA nº 056/2026, enviado à prestadora em 26 de maio de 2026, por meio da Comunicação Externa nº 198/2026, expedida pela AMAE.

Em andamento ao processo, em 30 de junho de 2026, a SANEAGO apensou o Ofício nº 5114/2026 – DIPRO/DIFIR/DIPRE, juntamente com o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 223/2026, apresentando esclarecimento a algumas das não conformidades ainda pendentes.

Foi lavrado pela fiscalização o Parecer Técnico de Acompanhamento – PTA nº 082/2026, enviado à prestadora em 28 de julho de 2026, por meio da Comunicação Externa nº 333/2026, expedida pela AMAE.

Em andamento ao processo, em 31 de agosto de 2026, a SANEAGO apensou o Ofício nº 7400/2026 – DIPRO/DIFIR/DIPRE, juntamente com o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 354/2026, apresentando esclarecimento a algumas das não conformidades ainda pendentes.

Assim, os ofícios mencionados foram anexados ao **Processo 1DOC nº 061/2025** para registro e continuidade das tratativas.

2. Parecer da AMAE

Após a análise das manifestações apresentadas pela prestadora, por meio do Ofício nº 7400/2026 – DIPRO/DIFIR/DIPRE, juntamente com o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 354/2026, foi emitido parecer técnico quanto ao acolhimento, ou não, de suas alegações, conforme consolidado na Tabela 1.

Tabela 1. Parecer da AMAE referente às respostas da prestadora aos apontamentos do TN 017/2025.

Item	Elemento – Descrição da Não Conformidade	Resposta da Prestadora (Ofício nº 7400/2026 - DIPRO/DIFIR/DIPRE e Termo de Respostas às Agências Reguladoras nº 354/2026)	Análise da AMAE (TN nº 017/2025)	Parecer da AMAE
1	Relatório Anual de Qualidade da Água Distribuída 2024 – Foram identificados dados negativos referentes ao número de amostras conformes (c) em um ou mais parâmetros.	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 056/2026)
2	Relatório Anual de Qualidade da Água Distribuída 2024 – Para o parâmetro <i>Escherichia coli</i> , em todos os sistemas verificou-se que uma ou mais amostras apresentaram não conformidade (NC) em relação ao padrão estabelecido pela Portaria GM/MS nº 888/2021.	Conforme informações contidas no Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 354/2026, apensado ao Ofício nº 7400/2026, a prestadora apresenta Relatórios de Ensaio Físico – Químico e Bacteriológico de Água para Fins de Potabilidade do mês de fevereiro do ano de 2026 da área de influência do sistema ETA Rio Verde Central.	Concluída a análise do Termo de Resposta nº 354/2026, vinculado ao Ofício nº 7400/2026, esta Agência Reguladora deliberou pelo ACOLHIMENTO da não conformidade. Vale ressaltar que as evidências apresentadas não atendem na integralidade o solicitado. Todavia, entende-se tecnicamente cabível o encerramento do acompanhamento autônomo, dentro deste processo, permanecendo seus documentos, informações, constatações e determinações preservados como referência e subsídio às futuras ações regulatórias e fiscalizatórias referentes ao tema dos Relatórios de Qualidade da Água.	ACOLHIDO

3	Relatório Anual de Qualidade da Água Distribuída 2024 – Não foi informado se a SANEAGO comunicou a autoridade de saúde pública municipal (Vigilância Sanitária) referente aos resultados que não atenderam a Portaria GM/MS nº 888/2021, no que tange os parâmetros Coliformes Totais e <i>Escherichia coli</i> .	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 095/2025)
4	Relatório Anual de Qualidade da Água Distribuída 2024 – Não foi indicado no relatório se houve coleta das amostras nos pontos onde foram constatados resultados positivos para Coliformes Totais.	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 095/2025)
5	Relatório Anual de Qualidade da Água Distribuída 2024 – Não consta nos relatórios a informação se as coletas das amostras em cada sistema ocorreram na saída do reservatório ou em pontos localizados ao longo da rede de distribuição.	-	-	ACOLHIDO (Conforme PTA nº 138/2025)
6	Relatório Anual de Qualidade da Água Distribuída 2024 – Verificou-se que a Portaria GM/MS nº 888/2021 não foi considerada para fins de determinação do número mínimo de análises exigidas (E), tendo em vista que esta Portaria altera o Anexo XX da Portaria	Conforme informações contidas no Parecer Técnico às Agências Reguladoras nº 1478/2026, apensado ao Ofício nº 7400/2026, a prestadora informa que, o software que gerou o Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída parametrizou cada um dos sistemas de forma estanque e	Concluída a análise do Parecer Técnico nº 1478/2026, vinculado ao Ofício nº 7400/2026, esta Agência Reguladora deliberou pelo ACOLHIMENTO da não conformidade. Fica a prestadora intima a realizar as devidas adequações para os próximos Relatórios de Qualidade da Água. Além disso, entende-se	ACOLHIDO

de Consolidação GM/MS nº 5/2017.	independente. Ao fracionar a população sistemas independentes, o somatório do quantitativo de amostras mínimas exigidas gerado pelo software torna-se distorcido e matematicamente divergente (geralmente mais inflacionado devido às faixas mínimas da norma) em relação à exigência real calculada para o porte global da população do Sistema Integrado. Informa também que houve uma inconsistência ao gerar o Relatório Anual da Qualidade ao não considerar a classificação dos sistemas integrados e que é necessário uma revisão do Relatório Anual de Qualidade considerando as particularidades do Sistema Integrado no tangente a Portaria GM/MS nº 888/2021.	tecnicamente cabível o encerramento do acompanhamento autônomo, dentro deste processo, permanecendo seus documentos, informações, constatações e determinações preservados como referência e subsídio às futuras ações regulatórias e fiscalizatórias referentes ao tema dos Relatórios de Qualidade da Água.	
----------------------------------	--	---	--

3. Conclusão

Ante o exposto, a AMAE **ACOLHE** o cumprimento de todas as determinações apontadas no Termo de Notificação nº 017/2025, tendo em vista as informações contidas no Ofício nº 7400/2026 e demais ofícios mencionados no decorrer do processo.

Salienta-se que as informações e dados prestados ao longo do presente processo fiscalizatório serão incorporados ao acervo técnico da Agência Reguladora, servindo de subsídio para o planejamento das ações de fiscalização dos exercícios subsequentes, bem como para a auditoria dos Relatórios Anuais de Qualidade da Água.

A AMAE ressalta que **PROMOVE** o arquivamento do **Processo 1DOC nº 061/2025**.



Rio Verde, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ODILON PEREIRA NETO**
Data: 25/09/2026 14:47:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Odilon Pereira Neto
Analista de Fiscalização
Matrícula nº 3020308 - AMAE